

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA/PE E O ESCRITÓRIO PORTO E RODRIGUES CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 161, Centro, Agrestina – PE, CEP: 55.495-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.474.277/0001-72, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. **SAULO ALVES BATISTA**, inscrito no RG sob o nº 5.969.135 – SSP/PE e no CPF sob o n.º 042.599.014-19, residente e domiciliado na Rua Terezinha Quirino Freire da Silva, nº 10, Loteamento Nova Agreste, Agrestina – PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Escritório **PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.141.519/0001-92, com sede na Av. República do Líbano, 251, Empresarial RioMar Trade Center, Torre 3, salas 1101, 1102 e 1103, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, neste ato apresentado pelo sócio-administrador **JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB-PE sob o nº 23.610, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.099.394-81, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a **Inexigibilidade nº 002/2023**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e atualizações, o presente Termo Aditivo.

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II da lei nº 8.666/93, que ampara a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade Nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos por parte da Contratada, compreendendo assessoria e consultoria jurídica no tocante a todas as fases do processo legislativo; análise jurídica das questões redacionais e constitucionais dos Projetos de Lei emanados do Poder Executivo e do próprio Legislativo; auxílio às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação, saúde e Assistência Social e Obra e Serviços Públicos; suporte jurídico às Comissões provisórias que vierem a ser instauradas; emissão de pareceres e opinativos relacionados às questões administrativas que suscitem dúvidas à gestão; auxílio ao órgão do Controle Interno, nas matérias de sua competência; presença, in loco, por pelo menos uma vez na semana e sempre que o interesse público assim o demandar.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste processo são oriundos da Dotação Orçamentária:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AGRESTINA
10 – PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
100110 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas.

Agrestina, 01 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA – PE
Saulo Alves Batista

PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ: 17.141.519/0001-92 JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES OAB/PE nº 23.610 -
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: